



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.318/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.316/89 QUE AUTORIZA PERMUTA DO TERRENO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Serciono a seguinte Lei:


Artigo 01º) O Artigo 01º da Lei nº 1.316/89 de 11 de Janeiro de 1.989 passa ter a seguinte Redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal, Autoriza do a Permutar com a CERÂMICA GUANDU LTDA, um Bloco de Terreno de Propriedade do Município medindo 20,00 Metros de Frente por 48,00 Metros de Fundos, formando uma Área Global de 960,00 Metros Quadrados, localizado no Prolongamento da Rua Dr. Hugo Lopez Nalle, confrontando pela Frente com a Rua Francisco Ferreira e pelos Fundos com a Margem Esquerda do Rio Guandu e pela Lateral Direita com a Quadra V e pela Lateral Esquerda com a Quadra AC, conforme Planta Cadastral do Município, por um Bloco de Terreno, medindo 46,15 Metros de Frente por 42,10 Metros de Fundos, formando uma Área Global de 1.942,92 Metros Quadrados localizados no Prolongamento da Rua Ibituba, na Esquina com as Ruas Projetadas;"


Artigo 02º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, aos 22 (vinte e dois) Dias do Mês de Fevereiro do Ano de 1.989:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA em
22 de Fevereiro de 1.989:


Edimar da Silva Santos
Chefe do Deptº Adminis.